APROVADO EM 08/10/97
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15/10/97
POR UNANIMIDADE

Nº785/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI No. 785/97

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1o-O Orçamento do Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais de Sarandi, para o exercicio financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas estima a receita em R$-960.000,00(NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) e fixa a despesa em igual importancia.

ART. 2o-A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita de Contribuições	R$-800.000,00	
	- Receita Patrimonial	R$-140.000,00	
	- Receita de serviços	R$- 20.000,00	R$-960.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	TOTAL DA RECEITA		R$-960.000,00

==========

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE LIDO
EM 29 SET 1997

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 29 SET 1997

ART.3o-A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

4000 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARAN DI-PRESERV		R$-960.000,00
4001 - Administração	R$-960.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R$-960.000,00

ART. 4o-O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco p/cento) do total da despesa fixada usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 5o-Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 25 de Setembro de 1.997.

JULIO BIFON
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ